

Uberlândia, 03 de junho de 2020.

À
IFA/AL - Instituto Federal de Alagoas
A/C: Kellen Gradaschi Garcez

Av. do Ferroviário, 530 - Centro
CEP: 57020-600, Maceió/AL

Assunto:

➤ Contrato s/nº - Pregão nº 003/2020.

Prezada Senhora,

A **ALGAR TELECOM S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede à Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, vem, através deste, remeter-lhe 02 (duas) vias do instrumento contratual supracitado, prontamente assinado pelos representantes legais de nossa empresa.

Gentileza providenciar assinatura dos representantes legais que constam em contrato e posteriormente realize a devolução em uma via para nosso controle e arquivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário. Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Bárbara Costa Araújo
ALGAR TELECOM
Ramal: (34) 3256-2820
barbaracosta@algartelecom.com.br

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415, B: Brasil
CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.014293/2020-83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2020 - UASG Nº: 158147
UASG CONTRATO Nº: 158147**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº
_____/2020/REITORIA, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
REITORIA E A EMPRESA ALGAR
TELECOM S/A.**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. **Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria 1.915/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, por meio da Portaria de Delegação n.º 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A** inscrita no **CNPJ/MJ sob o nº 71.208.516/0001-74** sediada na Rua José Alves Garcia, 415, bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-668, e-mail luanfcb@algartelecom.com.br e telefone: (82) 3512-0708, neste ato representado por seu(ua) representante legal, **Sr(a). JeanKarlo Rodrigues da Cunha**, portador(a) da carteira de identidade nº 9.043.997, e inscrito(a) no CPF sob o nº 047.399.926-98, e **Sr(a). Luísa de Gois Aquino**, portador(a) da carteira de identidade nº M7.127.302 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o nº 986.470.836-87 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23041.014293/2020-83 e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 8.078/1990, 8.248/1991, 8.666/1993, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 1.094/1994, 3.555/2000, 3.722/2001, 5.906/2006, 7.174/2010, 7.203/2010, 7.746/2012, 8.538/2015, 8.540/2015, 9.507/2018 e 10.024/2019, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, nº 02, de 16/08/2011, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 e nº 03, de 26/04/18, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04/04/2019, da Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, da Portaria STI/MP nº 20, de 14/06/2016, das normas regulamentares da Agência Nacional de Telecomunicações, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA: 07711524420

Assinado de forma digital por HEVERTON LIMA DE ANDRADE: 3491882460

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA: 07711524420

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de telefonia fixa por empresas especializadas em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. mensal estimado	Valor unitário (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado anual (R\$)
01	01	Assinatura Básica de Enlace E1	Assinatura mensal	2	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 /
	02	Assinatura Básica Faixa de Numeração (50 ramais)	Assinatura mensal	13	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00 /
	03	Chamadas Locais Fixo-Fixo	Minutos	20.000	R\$ 0,0131	R\$ 262,25	R\$ 3.146,95 /
	04	Chamadas Locais Fixo-Móvel (VC1)	Minutos	10.000	R\$ 0,0739	R\$ 738,51	R\$ 8.862,09 /
	05	Chamadas Fixo-Fixo LDN Tarifa Flat para todos os degraus	Minutos	10.000	R\$ 0,0627	R\$ 626,98	R\$ 7.523,74 /
	06	Chamadas Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minutos	2.000	R\$ 0,0739	R\$ 147,70	R\$ 1.772,42 /
TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.775,43	R\$ 21.305,20 /

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 2º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º, da Lei nº 10.520/02, e se vincula Pregão Eletrônico nº 03/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, conforme documentação constante do Processo Licitatório e de Execução Contratual nº 23041.014293/2020-83.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura pelo representante legal da Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
0

HEVERTON
LIMA DE
ANDRADE:0
3491882460

Assinado de forma
digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882
460
Dados: 2020.06.18
14:13:56 -03'00'

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
077115244
20

Assinado digitalmente por
ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420
Razão: Eu estou
aprovaando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização:
Data: 2020-06-18 19:52:13

até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. Em decorrência da Consulta Pública nº 02/2020, o prazo de vigência ficará condicionado à finalização da licitação realizada pela Central de Compras do Ministério da Economia, vinculada ao Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66. Assim, sendo finalizada antes do término do prazo de vigência, este Contrato será rescindido com a nova contratação, não gerando qualquer tipo de multa, sendo devido os valores apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.3. Somam-se aos requisitos da Instrução Normativa acima, as exigências adotadas no Instituto Federal de Alagoas em face do Parecer Referencial da Procuradoria Federal do Ifal n. 00001/2019/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, devendo serem cumpridos as condições de:

3.3.1. Juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3.3.1.1. No caso de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do Anexo IV da IN SEGES/MP nº 05/2017, com a indicação obrigatória do tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

3.3.2. Verificação de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos, que deverão ser excluídos em eventual prorrogação;

3.3.3. Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Efetiva disponibilidade orçamentária;

3.3.5. Autorização da autoridade competente;

3.3.6. Inexistência de solução de continuidade da vigência da contratação e prorrogação dentro do prazo de vigência contratual;

3.3.7. Publicidade na imprensa oficial;

3.3.8. Renovação da garantia contratual com a atualização necessária; e

3.3.9. Análise prévia da consultoria jurídica do órgão, requisito a ser satisfeito com o ateste de cumprimento de todos os itens do Parecer Referencial.

3.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 1.775,43 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total estimado da contratação de **R\$ 21.305,20 (vinte e um mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)** para os 12 (doze) meses.

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
0

HEVERTON
LIMA DE
ANDRADE:0
3491882460

Assinado de forma
digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882
460
Dados: 2020.06.18
14:14:38 -03'00'

ISADORA
DE
OLIVEIRA
07711524
420

Assinado digitalmente
por ISADORA DE
OLIVEIRA
07711524420
Razão: Eu estou
aprovando este
documento com minha
assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2020-06-18 19:
57:06

3/21

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P0146N, Nota de empenho - 2020NE800303, 2020NE800304, 2020NE800305, 2020NE800306 e 2020NE800308.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá observar as disposições contidas no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, bem como nos itens 5, 7, 8, 9, 15, 16 e 17 do Termo de Referência, as quais fazem parte deste Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. O pagamento apenas será devido pelos serviços prestados após a efetiva instalação e ativação dos serviços, que tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão de implementação, não havendo pagamento pela instalação.

6.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no Termo de Referência, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017., bem como com o relatório consolidado referente a todos os chamados técnicos no período.

6.5. A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1. O prazo de validade;

6.6.2. A data da emissão;

6.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
0

Assinado digitalmente por:
ISADORA DE OLIVEIRA
CPF: 07711524420
Data: 2020.06.18 14:15:18

HEVERTON
LIMA DE
ANDRADE:
3491882460

Assinado digitalmente por:
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE
CPF: 3491882460
Data: 2020.06.18 14:15:18

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
07711524420

Assinado digitalmente por:
ISADORA DE OLIVEIRA:
CPF: 07711524420
Data: 2020.06.18 20:01:52

4/21

supervenientes não decorrentes de culpa da Contratada ou por prorrogação aceita por ambas as partes, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

7.3.2. Caso a Contratada não solicite o reajuste antes do término do período aquisitivo subsequente, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato, consoante entendimento previsto na alínea “f” do item 71 do Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU.

7.3.3. Entende-se como período aquisitivo o período de 01 (ano) necessário para que se tenha direito ao reajuste contratual, como previsto na subcláusula 7.1 acima.

7.3.4. O pedido de reajuste pode ser encaminhado à Coordenação de Contratos, por meio de protocolo ou por e-mail (contratos@ifal.edu.br), desde que confirmado o seu recebimento, contendo: comprovação da divulgação do índice e a memória de cálculo do valor reajustado.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da ciência ou do recebimento da sua via do Termo de Contrato assinado, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.2.3. Caso o valor global da proposta da Contratada tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

8.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

8.15. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.16. A Contratante não executará a garantia na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, devendo haver devolução à Contratada.

8.17. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas na subcláusula anterior ou em descumprimento às previsões do Acórdão TCU nº 1.216/2019-Plenário.

8.18. O fiscal do Contrato deverá cientificar o prestador da garantia acerca da abertura de processo de apuração para aplicação de penalidade.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, sendo adotado na presente contratação o regime de execução a empreitada por preço unitário.

9.2. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida nos itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 15 e 16 do Termo de Referência.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à área de contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abr/2020

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA em 07/11/2020
DN: C=BR, O=ICP-BR, OU=Ministério da Educação, OU=Instituto Federal de Alagoas, CN=ISADORA DE OLIVEIRA, email=isadora.oliveira@ifal.edu.br, c=br, o=ICP-BR, ou=Ministério da Educação, ou=Instituto Federal de Alagoas, cn=ISADORA DE OLIVEIRA, email=isadora.oliveira@ifal.edu.br, c=br, o=ICP-BR, ou=Ministério da Educação, ou=Instituto Federal de Alagoas, cn=ISADORA DE OLIVEIRA, email=isadora.oliveira@ifal.edu.br
Data: 2020.06.18 20:23:35
Fórmula: 2.5.1

ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420

Assinado de forma digital por HEVERTON LIMA DE ANDRADE em 07/11/2020
DN: C=BR, O=ICP-BR, OU=Ministério da Educação, OU=Instituto Federal de Alagoas, CN=HEVERTON LIMA DE ANDRADE, email=heverton.lima@ifal.edu.br, c=br, o=ICP-BR, ou=Ministério da Educação, ou=Instituto Federal de Alagoas, cn=HEVERTON LIMA DE ANDRADE, email=heverton.lima@ifal.edu.br
Data: 2020.06.18 20:23:35
Fórmula: 2.5.1

HEVERTON LIMA DE ANDRADE:
3491882460

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA em 07/11/2020
DN: C=BR, O=ICP-BR, OU=Ministério da Educação, OU=Instituto Federal de Alagoas, CN=ISADORA DE OLIVEIRA, email=isadora.oliveira@ifal.edu.br, c=br, o=ICP-BR, ou=Ministério da Educação, ou=Instituto Federal de Alagoas, cn=ISADORA DE OLIVEIRA, email=isadora.oliveira@ifal.edu.br
Data: 2020.06.18 20:23:35
Fórmula: 2.5.1

ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420

9/21

9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 80 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Fiscalização do Contrato.

9.10.1. No IFAL, as atividades relacionadas às formalizações dos instrumentos contratuais (termo de contrato, termo aditivo, termo de apostilamento, emissão de portaria), bem como solicitação e acompanhamento de prestação de garantia fica sob responsabilidade da área de contratos da Contratante. As demais ações, como fiscalização da execução do objeto, notificações, aberturas de processo de penalidade, de pagamento, dentre outros, fica a cargo do(s) servidor(es) designado(s) por meio da Portaria de Fiscalização.

9.11. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**, conforme previsto no subitem 8.1 do Termo de Referência para os serviços do Lote 01, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. A utilização do SLA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.12.1. Para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratada e, conseqüentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexecutável, absolutamente destituída de efeitos. Conseqüentemente, para que seja possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

9.13. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.14. O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.16. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.18. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.18.1. Além das descritas aqui e no Termo de Referência, a fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.18.2. Abrir processo de fiscalização no início da execução contratual, se for cabível, de forma a manter histórico das atividades desempenhadas, devendo ser anexo ao processo de execução contratual no encerramento deste;

9.18.3. Notificar o representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, estabelecendo prazo para tanto;

9.18.4. Solicitar à autoridade competente de primeira instância a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual, de acordo com a Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, que aprovou o Fluxo de Aplicação de Penalidades do IFAL;

9.18.5. Dar ciência à seguradora, em caso de apólice seguro-garantia, acerca da abertura de eventual processo de apuração para aplicação de penalidade; e

9.18.6. Atestar os serviços prestados.

9.19. O acompanhamento e fiscalização seguirá o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/83 e artigos 10 e 11 do Decreto 9.507/2018.

9.20. A Fiscalização deverá cumprir as obrigações previstas no Item 15 do Termo de Referência, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

9.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SG/MDPG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente de primeira instância para as providências cabíveis, conforme previsto na Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, que aprovou o Fluxo de Aplicação de Penalidades do IFAL.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SG/MPDG nº 05/2017.

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
0

HEVERTON
LIMA DE
ANDRADE:
3491882460

Assinado de forma
digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882
460
Dados: 2020.06.18
14:32:01 -03'00'

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
20

Assinado digitalmente
por ISADORA DE
OLIVEIRA:07711524420
Razão: Eu estou
aprovaando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização:
Data: 2020-06-18 20:30:
03

11/21

10.6 . Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 . Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 . Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 . Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 . Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8 . Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9 . Cientificar à Procuradoria Federal do IFAL, órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União no Instituto, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10 . Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.11 . Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §§ 5º e 7º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12 . Além das descritas no Termo de Referência, são obrigações da Contratante:

10.12.1 . Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

10.12.2 . Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas corretamente e devidamente atestadas;

10.12.3 . Comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

10.12.4 . Cumprir as obrigações previstas no Item 11 do Termo de Referência, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 . Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

11.1.1 . A Contratada deverá atender, em especial, às regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, referente à qualidade dos serviços.

11.2 . Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 . Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto a cada Nota Fiscal/Fatura enviada, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SG/MPDG nº 05/2017.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram neste Contrato e o Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA
07711524
420

HEVERTON
LIMA DE
ANDRADE:0
3491882460

Assinado de forma
digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882
460
Dados: 2020.06.18
14:33:20 -03'00'

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
0

Assinado digitalmente por
ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420
Razão: Eu estou
aprovaando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização:
Data: 2020-06-18 20:38:34

13/21

11.23.9 . Obedecer à estratégia de fornecimento e recebimento do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, e cumprir as obrigações estabelecidas no Item 12 do mesmo, que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 . Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 . Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 . Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5 . Cometer fraude fiscal.

12.2 . Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 . Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a execução do objeto contrato;

12.2.2 . Multas:

12.2.2.1 . Moratória de:

12.2.2.1.1 . 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor estimado total do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em caso de atraso na execução do objeto, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.2.1.2 . 0,3% (três décimos por cento) até 10% (dez por cento), por dia de atraso, sobre o valor estimado total do Contrato, a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso limitada até o 30º (trigésimo) dia, quando, a critério da Contratante, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.2.1.3 . 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal estimado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.1.4 . 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

12.2.2.2 . Compensatória: no importe de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, incidente no caso de inexecução total.

12.2.2.3 . As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 . Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.2.4 . Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1 . A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subcláusula 12.1 deste Termo de Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 12.2.3.;

12.2.6. As sanções previstas nas subcláusulas 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.2.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal estimado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Realizar cobrança por serviços não prestados, por cobrança indevida;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
3	Dificultar a fiscalização da Administração quanto à execução dos serviços;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, pelo prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, por ocorrência;	01
5	Ativar os serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 05(cinco) dias corridos de atraso;	03
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA:
DN: O=BR, OU=IFAL, CN=Assinatura
Assinatura de ISADORA DE OLIVEIRA, 07/11/2020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2020-06-18 10:41:22
Papel: Papel branco, 9x20

ISADORA DE OLIVEIRA:
077115244
20

Assinado de forma digital por HEVERTON LIMA DE ANDRADE:
Assinatura de HEVERTON LIMA DE ANDRADE, 2020.06.18 14:35:14-03'00'

HEVERTON LIMA DE ANDRADE:
3491882460

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA:
Assinatura de ISADORA DE OLIVEIRA, 07/11/2020
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2020-06-18 22:07:27

ISADORA DE OLIVEIRA:
077115244
20

16/21

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, bem como o Fluxo de Aplicação de Penalidade vigente do IFAL, aprovado pela Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, dando-se ciência à Contratada infratora.

12.12. A cobrança de multas e penalidades impostas pela Contratante seguirá o disposto no art. 86, §§2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, seguindo a seguinte ordem:

12.12.1. Emissão de GRU com prazo para pagamento;

12.12.2. Execução da garantia contratual, se houver;

12.12.3. Desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante;

12.12.4. Cobrança judicial.

12.13. A ordem estabelecida na subcláusula anterior seguirá até que o montante da penalidade aplicada seja inteiramente satisfeito, salvo as execuções de garantia e descontos dos pagamentos expressamente previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 para descumprimentos nas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, quando seguirá a ordem do normativo.

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Retórica
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
07711524
420

Assinado digitalmente por
ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420
DN: C=BR, O=ICP-BRasil,
OU=Ministério da Educação,
OU=Brasília, OU=IN-PE
SOLUTI, CN=ISADORA DE
OLIVEIRA, O=IN-PE
Razão: Eu estou aprovando
este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Data: 2020.06.18 15:41:03
Fórmula: Versão: 2.0

HEVERTON
LIMA DE
ANDRADE:
3491882460

Assinado de forma
digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:
3491882460
Data: 2020.06.18
14:35:55 -03'00'

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
0

Assinado digitalmente por
ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420
Razão: Eu estou
aprovando este
documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização:
Data: 2020-06-18 22:12:43

17/21

12.14. Toda e qualquer penalidade seguirá o Fluxo de Aplicação de Penalidade vigente do IFAL, aprovado pela Portaria nº 2.935/GR, de 23/11/2018, divulgado em seu sítio oficial, garantida sempre e em qualquer situação, o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

12.15. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Contratante, a Contratada ficará isento das penalidades mencionadas.

12.16. A prévia defesa da Contratada poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.17. Para efeito do previsto na subcláusula 12.12.1, a penalidade aplicada em definitivo deverá ser recolhido ao IFAL, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 158147, a Gestão 26402; o CÓDIGO: 28867-5 e o CNPJ da Contratada, dentro de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

12.17.1. As intimações e notificações se darão através da comunicação oficial estabelecida na subcláusula 18.3. deste Termo de Contrato, quais sejam através do e-mail e telefone informados pela licitante Contratada, que constam no preâmbulo deste Contrato, independente de Aviso de Recebimento por Correios ou outros meios legais previstos, sendo publicadas no Diário Oficial da União os extratos das decisões finais de aplicação de penalidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Contratante, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 e 87 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

13.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente da Contratante.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado-se à Contratada o direito ao contraditório e à prévia e a ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A Contratante poderá ainda:

13.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/93, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada, decorrentes do Contrato.

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
077115244
20

HEVERTON
LIMA DE
ANDRADE:
3491882460

Assinado de forma
digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882
460
Dados: 2020.06.18
14:36:42 -03'00'

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
07711524420

Assinado digitalmente por
ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420
Razão: Eu estou
aprovando este documento
com minha assinatura de
vinculação legal
Data: 2020-06-18 22:18:15

18/21

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDACÕES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 . A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2 . Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

18.3 . A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas neste contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.

18.4 . A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

19 . CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 . É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICB-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, a **data de assinatura deste instrumento contratual** será considerada a **data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460

Assinado de forma digital por
HEVERTON LIMA DE
ANDRADE:03491882460
Dados: 2020.06.18 14:38:01 -03'00'

Heverton Lima de Andrade
Representante da CONTRATANTE

JeanKarlo Rodrigues da Cunha
Representante da CONTRATADA

Luísa de Gois Aquino
Representante da CONTRATADA

Coordenação de Contratos do Instituto Federal de Alagoas – Reitoria
Termo de Contrato adaptado de Modelo da AGU para Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Abril/2020

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
0771152442
0

Assinado digitalmente por
ISADORA DE OLIVEIRA:
07711524420
Razão: Eu estou aprovando
este documento com minha
assinatura de vinculação
legal
Localização:
Data: 2020-06-18 22:33:47

ISADORA
DE
OLIVEIRA:
077115244
20

Testemunhas:

ISADORA DE
NOME: OLIVEIRA:07711524420

Assinado digitalmente por ISADORA DE OLIVEIRA:07711524420
Data: 2020-06-18 22:38:33
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

ISADORA DE
OLIVEIRA:
07711524420

Assinado digitalmente por ISADORA
DE OLIVEIRA:07711524420
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura
de vinculação legal
Localização:
Data: 2020-06-18 22:38:33

CPF

NOME:

CPF